

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 817/76

Concede subvenção mensal  
à Corporação Musical "Ca-  
choeira Grande" de Pedro  
Leopoldo.

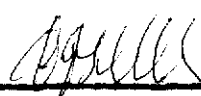
O Povo do município de Pedro Leopoldo, por seus represen-  
tantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conce-  
der à Corporação Musical "Cachoeira Grande", de Pedro Leopoldo, en-  
tidade civil dotada de personalidade jurídica, a subvenção mensal  
de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), que deverá ser aplicada, ex-  
clusivamente, nas despesas de manutenção de suas atividades peculia-  
res.

Artigo 2º - Para ocorrer, neste exercício, às despesas com  
a execução desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir  
o crédito especial de Cr\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzei-  
ros), podendo, para tanto, anular, total ou parcialmente, dotações  
do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 24 de Fevereiro de  
1976.

  
CÉSAR JULIÃO DE SAINES  
Prefeito Municipal